



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

Processo nº 754/2020

Projeto de Lei Legislativo nº 55/2020

PARECER

Trata-se de pedido de apreciação de constitucionalidade e legalidade de projeto de Lei que fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e cargos assemelhados e dá outras providências.

Em justificativa apresentada foi argumentado que o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Cariacica estabelece que deve ser fixado o subsídio mensal do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquias e cargos Assemelhados para a gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2021 e se encerra em 31 de dezembro de 2024.

A proposição em questão foi elaborada de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, de maneira a viabilizar a recomposição remuneratória do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquias e cargos Assemelhados, atualmente de menor valor se comparado aos demais município da Região Metropolitana da Grande Vitória e de algumas cidades do interior do Estado do Espírito Santo, observando-se, ainda, o regramento legal existente.

Sob o aspecto formal, nada obsta a tramitação do projeto, eis que compete privativamente a Câmara propor projeto de lei de fixação de subsídios, vejamos:

Art. 14. À Câmara, compete, privativamente,
as seguintes atribuições dentre outras:

VII – fixar a remuneração do Prefeito, do Vice-
Prefeito e dos Vereadores, observado o disposto no inciso V do

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052
Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255 www.camaracariacica.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 36003700330034003A00540052004100



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Procuradoria

Processo nº 754/2020

Projeto de Lei Legislativo nº 55/2020

artigo 29 da Constituição Federal e o estabelecimento nesta Lei Orgânica;

No artigo 60 da Lei Orgânica Municipal é estabelecido a previsão de subsídio pela Câmara Municipal ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais na legislatura subsequente, vejamos:

Art. 60. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos vereadores dos secretários municipais será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observando o disposto na Constituição Federal.

Em análise do projeto de lei foi observado que foram cumpridos os requisitos previstos na lei orgânica municipal bem como foram observadas as restrições contidas na Lei Complementar 173 de maio de 2020, especialmente no que diz respeito ao artigo 8º, vejamos:

Art. 8. Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021.

Diante do exposto, opinamos pelo prosseguimento do referido projeto de Lei, diante de sua legalidade.

Por fim, insta frisar que a emissão de parecer por esta Procuradoria não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052
Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255 www.camaracariacica.es.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 36003700330034003A00540052004100



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria

Processo nº 754/2020

Projeto de Lei Legislativo nº 55/2020

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 23 de Dezembro de 2020.

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

